



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

OF.GAB.PMCC n.º 237/2020

Conceição do Castelo-ES, 17 de Novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado.

- PROJETO DE LEI N.º 078/2020: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O AUXILIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N° 1899 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

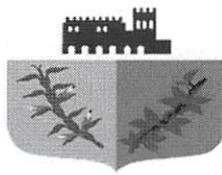
Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e

Atenciosamente,


Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 7592/2020
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 78/2020
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 18/11/2020 12:28:02
Procedência: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal n.º 1899 de 22 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 078/2020

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei trata de autorização legislativa para dar continuidade a concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais.

Considerando a Lei Municipal n.º 1899, de 22 de fevereiro de 2017, autoriza a concessão do Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais, secretários e membros do Conselho Tutelar;

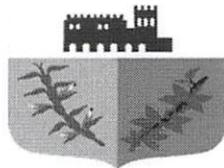
Considerando que a Lei Municipal n.º 1899, de 22 de fevereiro de 2017, autoriza a complementação do auxílio alimentação até 31 de dezembro de 2020, e o que se intenta é a prorrogação do auxílio;

A modificação aqui proposta visa prorrogar o pagamento do referido auxílio para todo o exercício da gestão administrativa 2021-2024, bem como estabelece o limite de complementação mensal conforme disponibilidade orçamentária.

Num primeiro momento, insta explicar a preocupação desta gestão de cumprir com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade fiscal, bem como com as metas fiscais, razão pela qual não tem medido esforços para manter o município em um rumo certo e seguro. Planejando e executando medidas de controle de gastos, revisões de contratos e atas de registros de preços, ao mesmo tempo em que visa garantir um local de trabalho digno e probo para seus servidores e colaboradores.

De igual sorte, com mesmo respeito que a atual administração tem lhe dado com os recursos públicos, luta para garantir a movimentação do mercado interno e a oferta de melhores condições aos nossos.

Assim, por entender que este projeto de lei não fere o disposto no inciso IV, do artigo 8, da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

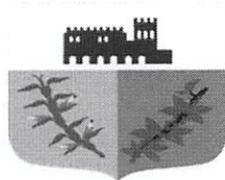
Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências, pois não cria nem majora o auxílio alimentação, tão somente prima pela continuidade na concessão do benefício durante a gestão 2021/2024.

Assim, considerando a importância do presente Projeto e o interesse público envolvido, apresentamos o Projeto de Lei nº078/2020, para apreciação e devida aprovação pelos nobres Membros desta augusta Casa de Leis, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo – ES, 17 de Novembro de 2020.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de conceição do castelo – es



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 078/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.899, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, PARA PRORROGAR O PAGAMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a concessão de auxílio alimentação, concedido pela Lei Municipal n.º 1899, de 22 de fevereiro de 2017, aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo-ES, efetivos, comissionados, e contratados temporariamente e aos Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar, ativos, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a complementação do auxílio alimentação de que trata o artigo anterior, de acordo com a disponibilidade orçamentária, em R\$ 100,00 (cem reais) mensais o valor, relativo ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamentos vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 17 de novembro de 2020.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de conceição do castelo